

LEI Nº 3.924, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Inclui dispositivo na Lei Municipal 2.692 de 13 de novembro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 73 da Lei nº 2.692 de 13 de novembro de 2006, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Timóteo*”, passa a vigorar acrescido do inciso VII e parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 73.
(...)”

VII – pelo dobro dos dias em que for convocado *para compor a lista dos sete jurados do Conselho de Sentença dos processos de competência do Tribunal do Júri, considerando-se cada dia como dia inteiro.*

Parágrafo único *Para validação do previsto no inciso VII do presente artigo, o servidor deverá apresentar declaração expedida pela autoridade judicial competente.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 04 de agosto de 2023; 59º Ano de Emancipação Político-Administrativa.



Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo